Resolução nº : 6520/99
Protocolo nº : 440122/98
Origem : UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado : UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

I - Desaprovar a presente Admissão de Pessoal, determinando a imediata cessação dos efeitos dos contratos firmados, nos termos dos Pareceres nºs 1852/99 e 5781/99, respectivamente da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II - assinar o prazo de trinta dias para que a autoridade competente adote as medidas cabíveis para o cumprimento da presente decisão, comunicando a esta Corte;

III - alertar os representantes da entidade interessada para a observância do prazo assinalado no art. 2º do Provimento 02/89-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

CÓPIA

Presidente

CÓPIA